DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CANITAR	2
Outros atos oficiais	2
Licitações e Contratos	28
Aviso de Licitação	28
Ratificação	28

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 223/2021.

Sumula: "*Dispõe sobre redução de carga horária da servidora NELI ABGAIL LOPES DA SILVA, cargo de AJUDANTE GERAL,* que especifica, e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

- ✓ Considerando que, no atendimento ao requerimento nº 1839/2021 de 14/10/2021, da servidora: "NELI ABGAIL LOPES DA SILVA", fica reduzida a pedido, a carga horária do ocupante do CARGO DE AJUDANTE GERAL FEMININO, em sintonia ao parecer jurídico SAJ nº 62/2021, em que promove ato favorável desde que, o responsável pelo respectivo Órgão Municipal respectivo, certifique que, a redução da carga horária não promoverá prejuízos a Municipalidade pela sua redução;
- ✓ Considerando que, o responsável do Órgão "Secretaria Municipal de Educação", conforme declaração expressa, não se opõe ao acordo firmado, visto que a redução da carga horária não incidirá em prejuízos a Municipalidade, pela inexecução das atribuições vinculadas ao cargo em referência ou aumento de despesa pela sua formalização;
- ✓ Considerando que, a carga horária de trabalho, conforme normas da Lei Complementar nº 143/2009, a qual impõe ao cargo de **Ajudante Geral Feminino,** cargo de natureza efetiva, impõe ao servidor empossado o cumprimento de 44(quarenta e quatro horas) semanais, será reduzida em comum acordo para 33(trinta e três) horas, e consequentemente a redução de seus vencimentos na mesma proporção as horas reduzidas;
- ✓ Considerando que, o prazo do presente acordo, dar-se-á pelo período de 12(doze) meses, entre 22/11/2021 a 21/11/2022; ou seja, a servidora caberá cumprir com suas responsabilidades ao cargo a nova carga horária num total de 165(cento e sessenta e cinco) horas mês, e respectivamente os seus vencimentos de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), reduzidos à razão de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais);
- ✓ Considerando que, a redução da carga horária e salarial poderá ser revista a qualquer tempo a pedido do servidor ou pela conveniência e oportunidade da Administração Pública, caso as reduções vier dar causa em prejuízos aos serviços e especificamente a Prefeitura Municipal de Canitar;

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reduzida a carga horária e respectivo vencimento: da servidora: "NELI ABGAIL LOPES DA SILVA", cargo de ajudante geral feminino, de 44(quarenta horas) para 33(trinta e três) horas semanais; cargo pertencente ao Anexo I, quadro de pessoal, empregos permanentes, REF. 01 (UM) da Lei Complementar nº 143/2009;

§ único: A carga horária será reduzida de 220 (duzentas e vinte horas) mês, para 165(cento e sessenta e cinco) horas mês, e na mesma proporção, os seus vencimentos no valor R$ 1.100,00 (um mil, cem reais), para R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) mês, entre o período de 22/11/2021 a 21/11/2022, podendo ser revisto a qualquer momento, principalmente pela conveniência e oportunidade que convêm aos interesses da coletividade.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Canitar, 22 de Novembro de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
Secretaria Municipal da Educação
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9105
Rua Manoel Ligeiro, nº. 132 – Centro - Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: educacao@canitar.sp.gov.br

CERTIDÃO

ANDERSON ANTONIO VIEIRA, Secretário Municipal de Educação do Município de Canitar, Estado de São Paulo,

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos de direito, que **NELI ABIGAIL LOPES DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG. Nº **35.224.040-4** e do CPF/MF sob nº **204.106.088/31,** ocupante do emprego permanente de "**AJUDANTE GERAL FEMININO,** lotada na EMEF Alcínio Leite, solicitou redução de carga horária e consequentemente a redução dos vencimentos, e verificamos que não irá comprometer os trabalhos e nem causará prejuízos ao erário público com a autorização da redução. A referida é expressão da verdade.

Canitar, 23 de novembro de 2021.

ANDERSON ANTONIO VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 224/2021.

Sumula: *"Dispõe sobre a concessão de férias a servidores, Órgão Municipal: (Secretaria Municipal da Educação), profissionais do magistério, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos profissionais do magistério, vinculado ao Órgão: "Secretaria Municipal da Educação", período de gozo de férias entre 13/12/2021 a 12/12/2021, conforme especificado:

Nome	Data de Admissão	Período Aquisitivo	Período Gozo férias
ADRIANA APARECIDA IGNACIO	06/02/1998	07/02/2020 A 06/02/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
ADRIANA ELIZA M.DE PAULA GARCIA	01/02/2001	01/02/2020 A 31/01/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
ADRIANO GIMENES	02/03/1998	03/03/2020 A 02/03/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
ALESSANDRA GIMENEZ NICOLINI	06/02/1998	06/02/2020 A 05/02/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
ALINE ANTONIA MARREGA AMARAL	03/03/2008	04/03/2020 A 03/03/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
BEATRIZ GOMES DA COSTA	01/02/2010	01/02/2020 A 31/01/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
BENEDITO DELFINO DOS SANTOS	21/02/2007	21/02/2020 A 20/02/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
CINTIA PIRES DE LEMOS RAMIRES FELIX	04/04/2011	05/04/2020 A 04/04/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
CLAUDIA XIMENO DA SILVA GARRIDO	06/02/1998	06/02/2020 A 05/02/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
CLAUDIO LEME DA SILVA	01/02/2001	01/02/2020 A 31/01/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
CONCEICAO APARECIDA DE CASTRO	01/02/2001	01/02/2020 A 31/01/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
CRISTIANE DE OLIVEIRA FERRONI	01/02/2001	01/02/2020 A 31/01/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
CRISTIANE GIMENEZ NICOLINI	01/02/2001	01/02/2020 A 31/01/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
CRISTIANE GIMENEZ NICOLINI	01/03/1993	02/03/2020 A 01/03/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
DANIELI CRISTINA ESPIRITO SANTO	06/02/1998	06/02/2020 A 05/02/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
DANILA NUNES DOS SANTOS	07/04/2003	08/04/2020 A 07/04/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
DENISE DOS SANTOS	22/02/2010	22/02/2020 A 21/02/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
DENIZE BERTOZZI B LAZARINI	06/02/1998	06/02/2020 A 05/02/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
DINA MARIA ENGLER DEODATO	01/02/1995	01/02/2020 A 31/01/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
EDNA RONCHI GIMENEZ	26/07/1993	27/07/2020 A 26/07/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
ELAINE REGINA GIMENEZ	01/02/2001	01/02/2020 A 31/01/2021	13/12/2021 A 12/01/2022

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

EMERSON GONCALVES	14/02/2011	14/02/2020 A 13/02/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
EUNICE PICOLI	07/02/2008	07/02/2020 A 06/02/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
FELIPE EZEQUIEL JACOB	24/01/2020	24/01/2020 A 23/02/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
IARA DA COSTA RUSSO	01/02/2001	01/02/2020 A 31/01/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
IGOR VAZ DE CAMARGO	01/03/2018	02/03/2020 A 01/03/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
JANAINA RUDINISKI GARCIA	02/02/2009	02/02/2020 A 01/02/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
JULIANA RUSSO TAVARES GIMENES	02/02/2009	02/02/2020 A 01/02/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
KATIA REGINA ROSSINI DE ALMEIDA	13/02/2007	13/02/2020 A 12/02/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
MARCIA C. DA CRUZ MAGALHÂES	22/01/2014	22/01/2020 A 21/01/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
MARCIA MARIA FELICIANO	02/03/1998	03/03/2020 A 02/03/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
MARCIA REGINA SAQUETI	01/02/2005	01/02/2020 A 31/01/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
MARCOS AURELIO MARCELINO	06/02/1998	06/02/2020 A 05/02/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
MARIA APARECIDA RIBEIRO	01/03/2018	02/03/2020 A 01/03/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
MARIA SILVIA POSSARLE	25/01/2016	25/01/2020 A 24/01/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
MARIA TEREZA DE SOUZA	06/02/1998	06/02/2020 A 05/02/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
MIRIAN SUELI M.DA SILVA RIBEIRO	26/07/1993	27/07/2020 A 26/07/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
MIRIAN SUELI M.DA SILVA RIBEIRO	07/02/2008	07/02/2020 A 06/02/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
NATALIA MARIA BISCAIM	25/01/2016	25/01/2020 A 24/01/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
NATALIA MARIA BISCAIM	02/04/2013	03/04/2020 A 02/04/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
NATALINA FATIMA DE ALMEIDA	02/02/2009	02/02/2020 A 01/02/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
ROBERTA GOMES FABRO FRANCA	05/04/2010	06/04/2020 A 05/04/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
RODRIGO ARAUJO GONCALVES	11/04/2016	12/04/2020 A 11/04/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
RODRIGO AUGUSTO DE MELLO	01/02/2001	01/02/2020 A 31/01/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
ROSANA LEME GARCIA VENEGA	02/02/2009	02/02/2020 A 01/02/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
SABRINA BUENO DIAS BARBOSA	09/02/2012	09/02/2020 A 08/02/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
SANDRA DE GODOY	01/03/1993	02/03/2020 A 01/03/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
SANDRA R DE OLIVEIRA FELICIANO	02/04/2003	03/04/2020 A 02/04/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
SILVIA MARIA DALIO	06/02/1998	06/02/2020 A 05/02/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
SILVIA MARIA RODRIGUES	06/02/1998	06/02/2020 A 05/02/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
SILVIA REGINA SANTANA MARGONATO	22/01/2014	22/01/2020 A 21/01/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
SOLANGE DE JESUS BACHIEGA	07/04/2003	08/04/2020 A 07/04/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
SUELEN SILVERIO DE OLIVEIRA	01/02/2010	01/02/2020 A 31/01/2021	13/12/2021 A 12/01/2022
VALDETE MENDES	22/02/2010	22/02/2020 A 21/02/2021	13/12/2021 A 12/01/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 23 de Novembro de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 225/2021.

Sumula: *"Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora: "ÂNGELA PAES MENDES", que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora: "Ângela Paes Mendes", CPF.nº 278.325.078-02, lotada no Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social, período de gozo de férias entre 20/12/2021 a 18/01/2022, conforme especificado:

07.001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Nome do servidor	Data admissão	Período aquisitivo	Período de Férias.
ANGELA PAES MENDES	10/06/2019	10/06/2020 A 09/06/2021	**20/12/2021 A 18/01/2022**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 23 de Novembro de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 226/2021.

Sumula: *"Dispõe sobre a concessão de férias a colaboradores, Órgão Municipal: (Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social), que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidores lotados no Órgão Municipal: "*Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social*", período de gozo de férias, conforme especificado:

07.001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:			
Nome do servidor	Data admissão	Período aquisitivo	Período de Férias.
GEOVANNA DE CARVALHO	02/03/2020	02/03/2020 A 02/03/2021	01/12/2021 A 30/12/2021
SUELI GONÇALVES	03/11/2020	03/11/2020 A 03/11/2021	03/12/2021 A 01/01/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 23 de Novembro de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 227/2021.

Sumula: *"Dispõe sobre a concessão de férias, servidores do Órgão Municipal: (Secretaria Municipal de Administração e Finanças), que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos Servidores lotados nos Órgãos: *(Secretaria Municipal de Administração, Finanças),* período de gozo de férias, entre 01/12/2021 a 30/12/2021, conforme especificado:

0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO:			
Nome do servidor	Data admissão	Período aquisitivo	Período de Férias.
MARTA AP. SILVA SANTOS	08/03/1995	09/03/2020 A 08/03/2021	01/12/2021 A 30/12/2021
SANDRA MARA DA SILVA	04/04/2005	05/04/2020 A 04/04/2021	01/12/2021 A 30/12/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 23 de Novembro de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 228/2021.

Sumula: *"Concessão de férias de forma proporcional ao Servidor: Odair José de Oliveira, que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

I. *Considerando que, o regime trabalhista da Prefeitura Municipal de Canitar, é o "CELETISTA", conforme dispõe art. 38 Lei Complementar nº 143/2009;*
II. *Considerando que, conforme normas do art.152 da Lei Complementar 143/2009, assim dispõe sobre o regulamento de férias:*
    a) *Até 05 faltas no período: 30 dias corridos de férias;*
    b) *De 06 a 14 faltas no período aquisitivo: 24 dias corridos de férias;*
    c) *De 15 a 23 faltas no período: 18 dias corridos de férias;*
    d) *De 24 a 32 faltas no período: 12 dias corridos de férias.*
    e) *Acima de 32 faltas no período: o empregado perde o direito às férias.*
III. *Considerando que, faltas injustificadas o setor de recursos deve observar criteriosamente os registros dos servidores;*
IV. *Considerando que, o servidor público em que há desconto nas férias por conta de faltas injustificadas, acima da constante da alínea (e), fica prejudicado o pagamento de 1/3 de féria;*
V. *Considerando que, o servidor público em que há desconto nas férias por conta de faltas injustificadas, o setor de recursos humanos deve observar a proporcionalidade no pagamento de 1/3 de férias aos dias das férias;*
VI. *Considerando que, as normas que compõe o regulamento para a concessão de férias, devem ser aplicadas, com vistas ao não cometimento de atos de improbidade administrativa;*

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º As férias de direito, referente ao período aquisitivo de 02/11/2020 a 01/11/2021, do servidor público "ODAIR JOSÉ DE OLVIEIRA", CPF.Nº 146.945.918-35, encarregado seção de lançadoria, concedidas de forma proporcional, visto que durante o período aquisitivo houve faltas injustificadas, a qual lhe possibilita o direito à 18 (dezoito) dias de férias, conforme segue:

0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO:			
Nome do servidor	Data admissão	Período aquisitivo	Período de Férias.
ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA	01/11/1994	02/11/2020 A 01/11/2021	**01/12/2021 A 18/12/2021**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 23 de NOVEMBRO de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 229/2021.

Sumula: *"Dispõe sobre a concessão de férias a servidores vinculados ao Departamento de Transporte e Manutenção, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores, lotados no Departamento de Transporte e Manutenção, conforme especificado:

0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE:			
Nome do servidor	Data admissão	Período aquisitivo	Período de Férias.
GENILDO SIMÕES DOS SANTOS	02/05/2016	03/05/2020 A 02/05/2021	01/12/2021 A 30/12/2021
SEBASTIÃO RIBEIRO FILHO	17/03/2008	18/03/2020 A 17/03/2021	**06/12/2021 A 04/12/2021**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 23 de Novembro de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 230/2021.

Sumula: *"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor: "LEANDRO GONÇALVES", que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor: "Leandro Gonçalves, CPF.nº 304.180.908-74, lotado no Departamento de Transporte e Manutenção, período de gozo de férias entre 13/12/2021 A 11/01/2022, conforme especificado:

0001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE:			
Nome do servidor	Data admissão	Período aquisitivo	Período de Férias.
LEANDRO GONÇALVES	03/02/2020	03/02/2020 A 02/02/2021	**13/12/2021 A 11/01/2022**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 23 de Novembro de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 231/2021.

Sumula: *"Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora: "Edicléia Alexandra Razzé", que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora: "EDICLÉIA ALEXANDRA RAZZÉ", CPF.nº 285.597.478.00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, período de gozo de férias entre 13/12/2021 a 11/01/2022, conforme especificado:

05.001 – EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL			
Nome do servidor	Data admissão	Período aquisitivo	Período de Férias.
EDICLÉIA ALEXANDRA RAZZÉ	07/04/2003	08/04/2020 A 07/04/2021	13/12/2020 A 11/01/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 23 de Novembro de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 232/2021.

Sumula: *"Dispõe sobre a concessão de férias à servidores, Órgão Municipal: (Secretaria Municipal da Educação), que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidores: lotados no Órgão Municipal: "Secretaria Municipal da Educação", período de gozo entre 01/12/2021 a 30/12/2021, conforme especificado:

05.001 – EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL			
Nome do servidor	Data admissão	Período aquisitivo	Período de Férias.
ELIANA HILARINO BERTHO	03/10/2011	04/10/2020 A 03/10/2021	01/12/2021 A 30/12/2021
MARIA GOMES SILVÉRIO	01/02/2018	02/02/2020 A 01/02/2021	01/12/2021 A 30/12/2021
MARLY DE OLIVEIRA	13/12/2010	14/12/2020 A 13/12/2021	01/12/2021 A 30/12/2021
ROSSANA BENTO FERREIRA	01/09/2003	02/09/2020 A 01/09/2021	01/12/2021 A 30/12/2021
VANESSA FELICIANO DA SILVA	05/11/2007	06/11/2020 A 05/11/2021	01/12/2021 A 30/12/2021

05.002 – EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL CRECHE			
JOSIMEIRE DE FÁTIMA B.ROSSINI	09/05/2011	10/05/2020 A 09/05/2021	01/12/2021 A 30/12/2021
SIMONE APARECIDA GERALDO	01/04/2014	02/04/2020 A 01/04/2021	01/12/2021 A 30/12/2021

05.005 – EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL FUNDEB 40%			
ANGELA REGINA DA SILVA PALMA	01/03/1996	02/03/2020 A 01/03/2021	01/12/2021 A 30/12/2021
CLÁUDIA AP.EVANGELISTA	11/11/1994	12/11/2020 A 11/11/2021	01/12/2021 A 30/12/2021
MICHELE DE ARAÚJO MANTOVANI	19/10/2011	20/10/2020 A 19/10/2021	01/12/2021 A 30/12/2021

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

05.012 – EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA – FUNDEB 40%			
ALAIDE EVA DA SILVA	17/10/2011	18/10/2020 A 17/10/2021	01/12/2021 A 30/12/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 23 de Novembro de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 233/2021.

Sumula: *"Dispõe sobre a concessão de férias à servidores, Órgão Municipal: (Secretaria Municipal de Obras e Serviços), que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidores lotados no Órgão Municipal: "Secretaria Municipal de Obras e Serviços", período de gozo entre 01/12/2021 A 30/12/2021, conforme especificado:

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS:			
Nome do servidor	**Data admissão**	**Período aquisitivo**	**Período de Férias.**
ALÍCIO GERALDO DE OLIVEIRA	05/12/2011	24/01/2020 A 23/01/2021	01/12/2021 A 30/12/2022
ISRAEL INÁCIO	05/12/2011	05/12/2020 A 04/12/2021	01/12/2021 A 30/12/2022
JOEL LOPES DA FONSECA	01/09/1995	02/09/2020 A 01/09/2021	01/12/2021 A 30/12/2022
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	01/11/1994	02/11/2020 A 01/11/2021	01/12/2021 A 30/12/2022

10.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:			
Nome do servidor	Data admissão	Período aquisitivo	Período de Férias.
NEIDE A.DE OLVIEIRA ESPONCHIADO	01/11/1993	02/11/2020 A 01/11/2021	01/12/2021 A 30/12/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 23 de Novembro de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 234/2021.

Sumula: *"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora: "Ângela Regina Petrovics", que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora: *"Ângela Regina Petrovics"*, CPF.nº 096.204.288.97, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, período de gozo de férias, entre 01/12/2021 a 30/12/2021, conforme especificado:

07.001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE:			
Nome do servidor	Data admissão	Período aquisitivo	Período de Férias.
ANGELA REGINA PETROVICS	06/06/2017	07/06/2020 A 06/06/2021	01/12/2021 A 30/12/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 23 de Novembro de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 235/2021.

Sumula: *"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora: "Kelita Vanessa de A.Pereira", que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora: " *Kelita Vanessa de A.Pereira*", CPF.Nº 180.832.198.78, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, período de gozo de férias, entre 13/12/2021 a 11/01/2022, conforme especificado:

07.001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE:			
Nome do servidor	Data admissão	Período aquisitivo	Período de Férias.
KELITA VANESSA DE A. PEREIRA	01/03/2012	02/03/2020 A 01/03/2021	13/12/2020 A 11/01/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 23 de Novembro de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 236/2021.

Sumula: *"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora: "Eliana Gomes da Silva", que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora: "Eliana Gomes da Silva", CPF.Nº 145.936.268.38, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, período de gozo de férias, entre 13/12/2021 a 11/01/2022, conforme especificado:

07.001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE:			
Nome do servidor	Data admissão	Período aquisitivo	Período de Férias.
ELIANA GOMES DA SILVA	01/06/2009	02/06/2020 A 01/06/2021	13/12/2021 A 11/01/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 23 de Novembro de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.164/2021.

Sumula: *"Autoriza servido público municipal, requisitar e controlar despesas sob as normas do regime de adiantamento de numerário da Secretaria Municipal da Educação, que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o servidora Sra. MARLI APARECIDA FURLANETTO DE LIMA, CPF. Nº 061.854.568.93, cargo de encarregado administrativo e pedagógico de creche escola, a requisitar e controlar os recursos disponibilizados sob o regime de Adiantamento de numerários para a Secretaria Municipal da Educação, nos termos da Lei Municipal nº 871 de 2021.

Parágrafo Único - A não observância quanto aos critérios das despesas que se enquadram sob as normas do regime de adiantamento, implica responsabilidade e ressarcimento das despesas efetivamente impróprias e impedimento para recebimento de novos adiantamentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 23 de NOVEMBRO de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.165/2021.

Sumula: *"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 900 de 23 de novembro de 2.021:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0009 – à Ação: Construção de Deposito de Medicamentos – Cód. 1.039, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 627/2017, para o exercício de 2021, o valor de R$ 115.022,73 (cento e quinze mil, vinte e dois reais e setenta e três centavos), destinados a Construção de Deposito de Medicamentos no Centro de Saúde Canitar III.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0009 – à Ação: Construção de Deposito de Medicamentos – Cód. 1.039, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 826/2020, o valor de R$ 115.022,73 (cento e quinze mil, vinte e dois reais e setenta e três centavos), destinados a Construção de Deposito de Medicamentos no Centro de Saúde Canitar III.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 848/2020, na Secretaria Municipal de Saúde, credito adicional especial no valor de R$ 115.022,73 (cento e quinze mil, vinte e dois reais e setenta e três centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.08.01 – Departamento da Saúde
624– 4.4.90.51.00 – 02.000.00
10.301.0009.1.0039 – Obras e Instalações.....R$ 100.000,00
625– 4.4.90.51.00 – 01.000.00
10.301.0009.1.0039 – Obras e Instalações.....R$ 15.022,73

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior (código de aplicação 02.300.51).

Artigo 4° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 23 de NOVEMBRO de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 899/ 2021.

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 337/2008, que disciplina o pagamento de precatórios a que se refere o artigo 78 do Ato das disposições Constitucionais Transitórias, e define as obrigações de pequeno valor, previstas no §3º do artigo 100 da Constituição Federal e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso I da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei nº 46/2021, em 12/11/2021, autógrafo nº 50/2021 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo **4º** da Lei Municipal nº 337/2008 passa a ter a seguinte redação:

*"**Artigo 4º** - São consideradas de pequeno valor, para fins do disposto no § 3º, do artigo 100, da Constituição Federal, as obrigações que a Fazenda Pública do Município de Canitar deva quitar em decorrência de decisão final, da qual não penda recurso, inclusive de conta de liquidação, cujo valor seja igual ou inferior a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município – UFMs, independente da natureza do crédito."*

Artigo 2º - O artigo **5º** da Lei Municipal nº 337/2008 passa a ter a seguinte redação:

*"**Artigo 5º** - São considerados também de pequeno valor, os precatórios judiciários que a Fazenda Pública do Município de Canitar deva quitar, nos termos do § 1º, do artigo 100, da Constituição Federal, em relação aos quais não penda recurso ou defesa, cujo valor seja igual ou inferior a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município – UFMs."*

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n° 845/2020.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 23 de NOVEMBRO de 2021.

JOEL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 900/ 2021.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso I da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei nº 54/2021, em 12/11/2021, autógrafo nº 51/2021 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º **-** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0009 – à Ação: Construção de Deposito de Medicamentos – Cód. 1.039, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 627/2017, para o exercício de 2021, o valor de R$ 115.022,73 (cento e quinze mil, vinte e dois reais e setenta e três centavos), destinados a Construção de Deposito de Medicamentos no Centro de Saúde Canitar III.

Artigo 2º **-** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0009 – à Ação: Construção de Deposito de Medicamentos – Cód. 1.039, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 826/2020, o valor de R$ 115.022,73 (cento e quinze mil, vinte e dois reais e setenta e três centavos), destinados a Construção de Deposito de Medicamentos no Centro de Saúde Canitar III.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 848/2020, na Secretaria Municipal de Saúde, credito adicional especial no valor de R$ 115.022,73 (cento e quinze mil, vinte e dois reais e setenta e três centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.08.01 – Departamento da Saúde
624– 4.4.90.51.00 – 02.000.00
10.301.0009.1.0039 – Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

625– 4.4.90.51.00 – 01.000.00
10.301.0009.1.0039 – Obras e Instalações .....R$ 15.022,73

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior (código de aplicação 02.300.51).

Artigo 4° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 23 de NOVEMBRO de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO N° 100/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTO – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE Canitar III, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/12/2021.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h30.

EDITAL COMPLETO NO SITE DO MUNICIPIO: www.canitar.sp.gov.br

CANITAR, TERÇA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOEL RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL DE CANITAR

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Atendendo ao artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2021 levada a efeito nos autos do PROCESSO Nº 0101/2021, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei supramencionada, a fim de proceder-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE JORNAL TABLOIDE, COM CERCA DE 4.000 EXEMPLARES PARA DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO, AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR NO DECORRER DO EXERCICIO DE 2021, A EMPRESA ALAN TEIXEIRA PINTO - CNPJ nº 26.807.807/0001-24, sediada na RUA Santa Cecilia nº 611 — Alto Cafezal – CEP 17.504-080 – Ourinhos – SP – Telefone (14) 99797-3003, pelo valor total de R$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Publique-se.

CANITAR, TERÇA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOEL RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL DE CANITAR